

## **PROJETO DE LEI Nº           , DE 2019**

(Do Sr. RAFAEL MOTTA)

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para garantir segurança, saúde e formação educacional de atletas que atuam nas categorias de base.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera o § 3º do artigo 29 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.....

.....

§ 3º A entidade nacional de administração do desporto certificará, anualmente, como entidade de prática desportiva formadora aquela que comprovadamente preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei, mediante a apresentação de documentos que atestem as condições de segurança, saúde e formação educacional dos atletas, sendo eles:

- a) Alvará de Licença expedido pelo Poder Executivo Municipal;
- b) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros; e
- c) Atestado emitido pelo Ministério Público, assegurando os requisitos indicados no § 2º.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 29, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, mais conhecida como a Lei Pelé, uma das exigências para que os clubes possam formar jogadores de futebol é "manter alojamento e instalações desportivas adequados, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade" e "garantir assistência educacional, psicológica, médica e odontológica, assim como alimentação, transporte e convivência familiar".

Essa redação foi dada após uma alteração realizada na lei em 2011, que definiu parâmetros para o funcionamento das categorias de base das agremiações.

A partir da nova redação da Lei Pelé, em 2012, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) definiu, por meio de uma Resolução de Diretoria (RD) uma série de normas para conceder aos clubes o Certificado de Clube Formador (CCF), com validade de dois anos.

É importante destacar que, atualmente, quase todos os clubes da Série A e B do Campeonato Brasileiro têm a certificação, inclusive o Flamengo. Mas, as exigências feitas pela CBF para concessão do CCF ao Flamengo não foram suficientes para evitar que um grave incêndio ocorresse no alojamento do Centro de Treinamento do clube, mais conhecido como Ninho do Urubu, e matasse dez jovens atletas entre 14 e 17 anos de idade, que jogavam nas categorias de base.

Diante da tragédia ocorrida no clube mais rico do Brasil, percebemos que a Lei Pelé ainda é vaga no que tange a garantia da segurança dos jogadores, uma vez que a Confederação Brasileira de Futebol concedeu ao Flamengo o Certificado de Clube Formador, garantindo assim o funcionamento de seu CT, mesmo não estando em dia com as exigências legais básicas, pois o local incendiado não tinha permissão da prefeitura do Rio de Janeiro para funcionar. O alvará havia sido negado devido a falta do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (CA). Desde então, 31 multas foram aplicadas ao clube por continuarem as atividades do Ninho do Urubu.

Assim, fica nítido que há um conflito nas permissões de funcionamento e isso liga o sinal de alerta sobre as condições dos jogadores mantidos em categorias de base, sobretudo em equipes menores – ou nas mais de 700 filiadas à Confederação Brasileira de Futebol.

Para corrigir esse conflito e evitar que tragédias como essa se repitam pelo país e destruam mais vidas e sonhos, apresentamos o projeto de lei em tela, que visa garantir não somente a segurança, mas, também, a saúde e a formação educacional de jovens atletas das categorias de base, que deixam suas cidades e vivem longe da família com tão pouca idade para, assim, crescerem dentro da profissão.

A garantia será dada por meio da apresentação de alvarás, atestados e certificados, emitidos anualmente, pelo Poder Executivo, Corpo de Bombeiros e Ministério Público, após realizadas as fiscalizações. Esses documentos farão parte dos pré-requisitos para a concessão do Certificado de Clube Formador pela CBF, que terá validade de apenas um ano, podendo ser renovado.

Dessa forma, estaremos garantindo aos nossos atletas que, mesmo longe de casa, eles estejam seguros e recebam assistência educacional, médica, psicológica, além de transporte, alimentação e de todos os outros requisitos amparados pela Lei Pelé.

Diante de todo o exposto, entendemos que esta iniciativa seja urgente e necessária para proteção de nossos jovens jogadores, por isso peço ao ilustres Pares que lhe prestem o apoio indispensável à sua discussão e aprovação.

Sala das Sessões, em        de        de 2019.

**Deputado RAFAEL MOTTA**  
PSB/RN